

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no escritório central da EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, situada à Av. Rio Branco nº 1, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, realizou-se reunião desta Comissão Interna de Elegibilidade para opinar sobre a recondução do Senhor JOÃO PAULO BITTAR HAMÚ NOGUEIRA, para integrar o Conselho de Administração da EPE, como representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a presença dos senhores (as): Claudia Meirelles, Elzenclever Freitas de Aguiar, Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos e Virna Lisley Schaedler. Essa ata representa a síntese dos trabalhos da Comissão realizados desde o dia 31 de janeiro de 2017, quando recebeu o Ofício nº 5.239/2017-MP. Foi aberto o Processo nº 48002.000263/2017-81, contendo os documentos encaminhados para análise. Abertos os trabalhos, a Comissão fez uma diligência ao MP, solicitando o envio da ficha cadastral correta, pois a ficha enviada era referente ao Conselho Fiscal e não ao Conselho de Administração. Além disso, também solicitou a documentação correlata às exigências do cargo de Conselheiro de Administração como, por exemplo, comprovação de notório saber. Suspendendo dessa forma o prazo de avaliação por parte desta Comissão. Em 03 de fevereiro, o MP enviou mensagem eletrônica solicitando desconsiderar a ficha enviada erroneamente e informou que novo processo seria encaminhado oportunamente. Em 09 de fevereiro, o Ofício nº 8.462/2017-MP foi recebido pela Comissão, quando acusou o recebimento e começou a contar o prazo legal para análise. Por meio desse Ofício, o MP encaminhou nova Ficha Cadastral do indicado sem a documentação anexa, que foi aproveitada da enviada anteriormente. A Comissão entendeu que a documentação enviada comprovava os requisitos exigidos na Ficha Cadastral. A Comissão pesquisou as certidões em órgãos federais, cujo resultado consta do processo. Concluídas todas as análises documentais que competiam à Comissão, os membros de forma unânime concluíram pela adequação e preenchimento dos requisitos legais e, com base na declaração do indicado, pela ausência de impedimentos. A reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida deverá ser aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017.

---

Claudia Meirelles

---

Elzenclever Freitas de Aguiar

---

Virna Lisley Schaedler

---

Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos